



# Diário Oficial

Formosa do Oeste

[www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial)

Edição Nº 51

Formosa do Oeste, Terça-feira, 29 de maio de 2012

04 Páginas

## Sumário

<b>PORTARIAS</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	2
<b>LEI COMPLEMENTAR</b> .....	3

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 147/2012**

**SÚMULA:** Nomeia o Senhor. **MIGUEL ANTONIO MARTINS**, em Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências

**JOSÉ MACHADO SANTANA**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 225/2001 alterada pela Lei nº 583/2010 de 18/05/2010.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor. **MIGUEL ANTONIO MARTINS**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.160.034-4- SSP.PR no Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Contadoria Geral símbolo CC-01, a partir do dia 01/05/2012.

Art. 2º - Em razão da nomeação estabelecida no artigo anterior, fica o referido servidor exonerado do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Finanças, a partir dia 30/04/2012, ficando em consequência revogada a Portaria nº 242/2010 datada em 19/11/2010.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 23 de maio de 2012.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 148/2012**

**JOSÉ MACHADO SANTANA**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando interesse da Administração.

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Conceder ao funcionário efetivo Senhor. ANTONIO GUELF, portador do RG sob nº 3.657.776-2- SSP PR, ocupante de Cargo efetivo de Contabilista, Função Gratificada FG-2, nos termos do Artigo 16 e anexo III da Lei Municipal nº 225/01 alterada pela Lei nº 583/2010, para responder pela Função de Direção.

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de Publicação, Com efeitos a partir de 01/05/2012, ficando revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 089/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos 23 de maio de 2012

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO****DECRETO Nº 065/2012**

**SÚMULA:** Dá competência ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse da Administração;

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º** - Dar competência ao Departamento de Educação, Cultura e Esportes, para análise e aprovação do Estatuto do Conselho Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica.

**Art. 2º** - As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Educação Básica, após adequação/ readequação ao novo estatuto, deverão ter seu Estatuto do Conselho Escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 24 de maio de 2012

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**LEI****LEI Nº. 692/2012**

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de subvenção a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste, dando outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.879.406/0001-25, com sede e foro na Avenida São Luiz s/nº, nesta cidade, entidade de caráter educacional, sem fins lucrativos, até o valor de R\$ 11.098,38 (onze mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos), objetivando atender as ações contidas no Programa de Trabalho protocolado neste Poder Executivo sob nº. 340/12, datado de 08/03/2012.

**Art. 2º** - O Município cessará a liberação social de que trata o artigo anterior, caso a entidade venha a descumprir os objetivos estabelecidos no plano de aplicação apresentado.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada comprovará de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da comunidade e obedecidos aos padrões mínimos de eficiência, previamente fixado pelo órgão fiscalizador do Poder Executivo.

**Art. 4º** - A Concessão de que trata essa Lei correrá a conta e ordem da seguinte dotação orçamentária:

0300 – Fundos Especiais  
0305 - Fundo Municipal de Assistência Social  
08242 – Assistência ao Portador de Deficiência  
08.242.1200.2.040 – Programa de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência  
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais  
31.740 – PTMC – Piso Trans. Média Complexidade

**Art. 5º** - A transferência se fará em até 09 (nove) parcelas mensais.

**Art. 6º** - Para a quitação mensal, a entidade deverá apresentar recibos e/ou fatura e prestar contas se necessário for, ao serviço contábil do Município.

**Art. 7º** - Esta Lei tem validade até 31/12/2012.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 24 de maio de 2012.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 693/2012

**SÚMULA:** Autoriza o poder executivo municipal a doar próprios do município, firmar convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, área de terras com 1.896,33 m2 (8 lotes) (um mil oitocentos e noventa e seis metros quadrados) denominada imóvel Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, neste Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, Matrícula nº. 14.759, com a área de 286,60 m², possuindo as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 13,50 metros; **LADO DIREITO**, com a Rua Projetada A, na distância de 21,41 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº 02, na distância de 21,05 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 18, na distância de 13,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 02 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 240,35 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente na distância de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº 01, na distância de 21,05 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 03, na distância de 20,75 metros, **FUNDOS**, com o lote nº 17, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº 03 da Quadra nº. 02, do loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 236,90 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 02, na distância de 20,75 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 04, na distância de 20,45 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 16, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 04 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 233,45 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 03, na distância de 20,45 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 05, na distância de 20,15 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 15, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02

deste Ofício; Lote Urbano nº. 05 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 230,00 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 04, na distância de 20,15 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 06, na distância de 19,85 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 14, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 06 da Quadra nº. 02, do loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 226,50 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 05, na distância de 19,85 metros, **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 07, na distância de 19,54 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 13, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 07 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com área de 222,99 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros; **LADO DIREITO**, com o lote nº. 06, na distância de 19,54 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 08, na distância de 19,24 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 12, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício; Lote Urbano nº. 08 da Quadra nº. 02, do Loteamento denominado “**MORADIAS PARÁ**”, situado nesta Cidade e Comarca, com a área de 219,54 m², sem benfeitorias e com as seguintes confrontações: **FRENTE**, com o Prolongamento da Rua Existente, na distância de 11,50 metros, **LADO DIREITO**, com o lote nº. 07, na distância de 19,24 metros; **LADO ESQUERDO**, com o lote nº. 09, na distância de 18,94 metros; **FUNDOS**, com o lote nº. 11, na distância de 11,50 metros. Registro anterior nº. 05 da matrícula nº. 13.894 do livro nº. 02 deste Ofício, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.896,33 m², tudo conforme matrículas anexas, situada dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais de interesse social.

**Art. 2º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênios com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais.

**Art. 3º.** Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, isenta do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – I.P.T.U sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 24 de maio de 2012.

**JOSE MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

## LEI COMPLEMENTAR

#### LEI Nº. 016/2012

**Súmula:** Dispõe sobre a ampliação de vagas de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ampliada e incorporada junto a Lei Complementar nº. 14, de 19 de abril de 2012, a vaga do seguinte cargo de provimento efetivo:

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Vaga Ampliada
Oficial Administrativo	GAS-4	40	01

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Ataliba Leonel Chateaubriand, 24 de maio de 2012

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Anexo I

Cargo: Oficial Administrativo
Grupo: Administrativo Superior – GAS
Carga Horária Semanal: 40 (quarenta)
Escolaridade Exigida: Curso Superior em Ciências Econômicas, Administração, Economia ou Gestão Pública.
<b>Descrição das Atribuições do Cargo</b>
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário.</li> <li>2. Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e eventualmente datilografar ou digitar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, memorandos e outros.</li> <li>3. Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e outros documentos, efetuando cálculos e ajustamentos, para efeitos comparativos.</li> <li>4. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa.</li> <li>5. Operar equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto e outros.</li> <li>6. Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários.</li> <li>7. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares.</li> <li>8. Atender a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações.</li> <li>9. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas.</li> <li>10. Controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com as normas preestabelecidas.</li> <li>11. Receber material de fornecedores, conferindo as especificações dos materiais com os documentos de entrega.</li> <li>12. Interpretar leis, regulamentos e instruções relativas a assuntos da administração geral, para fins de aplicação, orientação e assessoramento.</li> <li>13. Executar toda a rotina pertinente às secretarias de escolas como a organização e manutenção de prontuários e documentos de alunos, expedição de diplomas, controle de frequência de servidores da escola, entre outras.</li> <li>14. Executar outras atividades correlatas ou determinada pela chefia superior.</li> </ol>